



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

**COMISSÃO ELEITORAL FEDERAL – CEF 2017**

**REFERENCIA** : Processo CF 3052/2017  
**INTERESSADO** : Comissão Eleitoral Federal – CEF  
**ASSUNTO** : ELEIÇÕES 2017 – Candidatos deferido *sub judice*.

**DELIBERAÇÃO Nº 215/2017-CEF**

A COMISSÃO ELEITORAL FEDERAL – CEF, em sua 16ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, realizada na sede do Confea, em Brasília-DF, nesta data, de acordo com suas competências regimentais previstas na Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006, e

Considerando que compete à CEF “atuar em âmbito nacional como órgão decisório, deliberativo, disciplinador, coordenador, consultivo e fiscalizador do processo eleitoral, podendo intervir nas instâncias inferiores, a qualquer tempo, de modo a assegurar a legitimidade e a moralidade do processo eleitoral”, nos termos do art. 18, inciso IV, do Anexo I, da Resolução nº 1.021/2007 – Regulamento Eleitoral;

Considerando que após de indeferimento do registro de candidatura do interessado, o candidato ajuizou ação judicial, obtendo liminar, para que possa participar das eleições 2017 do Sistema Confea/Crea.

Considerando que com o intuito de embasar a presente deliberação, foi solicitado a Assessoria Jurídica contratada para auxiliar a CEF, para manifestar-se sobre o tema, sendo exarado o Parecer nº 135/2017/CEF/CONFEA que opinou no sentido de “que devem ser tomadas todas as medidas administrativas cabíveis, tais como comunicar oficialmente a respectiva CER para que sorteie os números de candidato, publicar editais, caso necessários, enfim todos os atos necessários ao regular processamento da candidatura a Presidente do CREA-PB de Camilo Flamarion de Oliveira Franco.”

1 de 2



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

**DELIBEROU:**

Deferir, por força de Decisão Judicial, o Registro de Candidatura Presidente do CREA-PB de Camilo Flamarion de Oliveira Franco, deferimento este que fica pendente até o julgamento do mérito de seus processos.

Determinar a CER-PB que tome todas as medidas administrativas cabíveis.

Brasília – DF, 21 de novembro de 2017.

  
**Cons. Fed. Alessandro José Macedo Machado**

  
**Cons. Fed. Marcos Luciano Camoelas Grancido Marques**

  
**Cons. Fed. Edson Alves Delgado**

  
**Cons. Fed. Afonso Ferreira Bernardes**

  
**Cons. Fed. Carlos Batista das Neves**